

**Acta da reunião ordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande, realizada no dia oito de  
Maio de dois mil e oito.**



**ORDEM DO DIA**

- 1. REQ-4474/07- PC-561/06- CARLOS JOSÉ DA SILVA MORGADO**
- 2. REQ-883/08 PC- 164/02-JOSÉ MANUEL LOPES SOUSA**
- 3. REQ- 1390/08 PC-697/00 - OCEANO AZUL-CONSTRUÇÕES,LDA.**
- 4. 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008**
- 5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR QUEDA DE RAMO DE UMA ÁRVORE, APRESENTADO POR JOSÉ ANTÓNIO DIAS GASPAR. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.**
- 6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR LÚCIA HENRIQUES COELHO SARAIVA. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.**
- 7. HASTA PÚBLICA – PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA – ESPAÇO DE VENDA.**
- 8. MINUTA DE CONTRATO. APROVAÇÃO.**
- 9. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS DE 2007 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M.**
- 10. CONCURSO PÚBLICO N.º 07/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA PROF. ALBERTO NERY CAPUCHO E DA RUA ENG. BERNARDINO BARROS GOMES” – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**
- 11. RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO REFERENTE A TRÊS FRACÇÕES SITAS NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 8, R/C DTO./ESQ. E 1º ESQ., ONDE FUNCIONAM ACTUALMENTE O SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE CONVÍVIO E CENTRO DE DIA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO**
- 12. ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4 BLOCO 1 R/C B, CASAL DE MALTA: MARIA FERNANDA DE JESUS**
- 13. ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA RESIDENTE NA RUA 4 BLOCO 1 2.º C, CASAL DE MALTA: ROSA**

## 14. RESUMO DE TESOUREARIA



No início da presente reunião foi entregue ao Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa cópia de todo o processo de concurso para Chefe da DASU – Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, dando assim resposta ao requerido na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 03/04/2008.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de entrar na ordem do dia, o **Sr. Presidente** pediu a atenção dos Srs. Vereadores para os seguintes assuntos:

- Inclusão, na presente reunião, de alguns assuntos que não constam da ordem do dia, pois, apesar da ordem interna de serviço e de todos os seus esforços, estes assuntos foram-lhe agora apresentados pelos serviços, havendo toda a conveniência em serem despachados rapidamente.  
Foi por todos aceite a análise dos referidos assuntos.
- Antecipação da hora de realização da reunião do próximo dia 15/05/2008, das 14,30 horas para as 09,30 horas.  
Todos os Srs. Vereadores estão disponíveis, com excepção do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que ficou de confirmar oportunamente a sua disponibilidade.
- Ofício do INAG, de 17/04/2008, remetido à Câmara pelo Governo Civil, onde era transmitido o teor do parecer do LNEC sobre a Ponte das Tercenas.  
Embora em termos jurídicos a responsabilidade pela manutenção da ponte não deva ser imputada à Câmara Municipal, esta vai assumir os custos com a intervenção necessária, tal como é descrita no parecer do LNEC.  
O Sr. Presidente deu igualmente a conhecer a disponibilidade do Sr. Governador Civil para mediar as negociações com a Câmara e o INAG na resolução do problema da ponte, e que futuramente passará pela construção de uma nova ponte, cujo projecto de execução já existe.  
Assim, na próxima terça-feira, pelas 11,00 horas, realizar-se-á uma reunião com a presença de representantes do INAG, Câmara Municipal e CCDRC, e que será mediada pelo Sr. Governador Civil.  
O Sr. Presidente entende que a Câmara é um parceiro indispensável na resolução deste assunto, que, na sua perspectiva, encerra dois problemas: a Ponte das Tercenas e a conclusão da construção da Estrada Atlântica, que deverão ser tratados conjuntamente e participados num projecto conjunto. A parte que não fosse participada, entende que deveria ser dividida entre a Câmara e o INAG.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu que o Governo Civil enviou de imediato a informação para a Câmara, lamentando que o INAG não o tenha feito. Disse ter falado com o Sr. Eng.º Fernando Carvalho, no sentido de fazer uma parceria conjunta com a

Câmara Municipal de Leiria, mas tal não é possível, uma vez que a obra da Estrada Atlântica de Leiria já foi adjudicada.

Entende que a responsabilidade da ponte está tripartida, não sendo unicamente atribuída à Câmara, mas o que é certo é que é necessário encontrar uma solução, que passaria pela candidatura conjunta para a construção da ponte, orçada em 600.000 euros, podendo talvez, atendendo à urgência, ser dispensado o concurso público. Neste momento o essencial é que se chegue a um entendimento na reunião da próxima terça-feira.

O Sr. Presidente disse que confirma tudo aquilo que o Dr. João Paulo Pedrosa referiu, o que não significa que a Câmara vá assumir por inteiro os custos da obra.

A posição que irá defender na reunião da próxima terça-feira vai no sentido de associar as duas questões: a construção da ponte e a conclusão da Estrada Atlântica. A partir daqui resultará a definição da responsabilidade da ponte, entendendo que, no mínimo, a parte não comparticipada deve ser assumida pela Câmara e pelo INAG.

- O Sr. Presidente informou que foi apresentada uma candidatura, em 17/04/2008, no valor de aproximadamente 10 milhões de euros, no âmbito das parcerias para a regeneração urbana, e que abrange o Edifício da Resinagem e o Património Stephens e o Centro Histórico.
- Em 30/04/2008 foi apresentada uma outra candidatura, no valor de 540 mil euros, que engloba as obras de S. Pedro de Moel.
- Em relação ao NUT III, e no âmbito do Pinhal Litoral, foi apresentado um conjunto de propostas, que, no total dos cinco municípios, ascende a cerca de 200 milhões de euros. O valor concedido para essas propostas é de 43,2 milhões de euros.

Na terça-feira passada reuniram os Presidentes das cinco Câmaras Municipais e definiram os critérios para a divisão do valor concedido, que são os seguintes:

- 1 milhão e meio de euros para cada município
- o diferencial será repartido de acordo com o n.º de habitantes de cada concelho

Tendo em conta que o valor que nos cabe não é muito, as obras têm que ser muito bem escolhidas, e sobretudo dentro da filosofia do QREN, que defende que as mesmas estejam integradas numa rede intramunicipal.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu que é muito importante que esta conversa esteja a ser feita hoje, embora em sua opinião já o devesse ter sido, uma vez que os Vereadores foram chamados a dar contributos. Deve-se apostar, no caso do nosso concelho, no polo da competitividade, para que as nossas zonas industriais sejam integradas, como é o caso da Marinha Pequena e Vieira de Leiria, razão pela qual deixa o alerta para que seja feito um grande esforço nesta área.

O Sr. Presidente referiu que temos que ter em atenção o prazo. Em termos de acessibilidades são privilegiados os projectos municipais referentes a estradas que sirvam mais do que um concelho. No nosso caso temos a ligação Casal Galego (Rua do Repouso)/Leiria e a Rua António Maria da Silva, que se vai tentar enquadrar na ligação Maceira/Marinha Grande.





**269** - Presente requerimento de CARLOS JOSÉ DA SILVA MORGADO, com residência na Estrada da Nazaré n.º 36,, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades e da planta de implantação/arranjos exteriores referentes ao processo de licenciamento da construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, sita na Rua 25 de Abril, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

Presente Projecto de Arquitectura aprovado em reunião de Câmara de 22 de Março de 2007.

Presentes Projectos de Especialidades relativos à estabilidade, rede de águas, rede de esgotos domésticos e pluviais, comportamento térmico, acústico, ITED e gás, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Presente Planta de Implantação/Arranjos Exteriores em conformidade com o parecer técnico da Divisão de Apoio Técnico e Logístico.

Presentes Informações Técnicas que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

**A Câmara apreciou e deliberou deferir o processo de licenciamento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **2 - REQ-883/08 PC- 164/02 - JOSÉ MANUEL LOPES SOUSA**

**270** - Presente requerimento de JOSÉ MANUEL LOPES SOUSA, com sede na Rua da Cavadinha n.º 12, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de uma moradia, sita em Moita, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou:**

**Deferir.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **3 – REQ - 1390/08 PC-697/00 - OCEANO AZUL-CONSTRUÇÕES,LDA**

**271** - Presente requerimento de **OCEANO AZUL-CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Principal n.º 907, Lugar de Moinhos, Freguesia de Carvide e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito em Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão e com fundamento no parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara deliberou deferir a pretensão, condicionada à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos projectos de especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 7**).

A Câmara tomou conhecimento.

#### **4 - 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008**

**272** - Presente proposta da 6.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**7ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008**, no valor de 432.633,00 euros nos reforços e 432.633,00 euros nas anulações;

**7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2008** no valor de 262.750,00 euros nos reforços e 262.750,00 euros nas anulações;

**6ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008** no valor de 55.000,00 euros nos reforços e 177.920,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a **7ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **5 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR QUEDA DE RAMO DE UMA ÁRVORE, APRESENTADO POR JOSÉ ANTÓNIO DIAS GASPAR. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.**

**273** - Na sequência da deliberação camarária de 29 de Novembro de 2007, foi notificado o requerente para audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Recebida a notificação pelo requerente em 14 de Janeiro de 2008, não foram apresentados, nos dez dias úteis seguintes, alegações, quaisquer novos elementos ou solicitadas novas diligências.

Presente requerimento apresentado por José António Dias Gaspar, através do qual solicita indemnização por danos decorrentes da queda de ramo de uma árvore.

Presente Informação n.º 17/2007/MAC, de 06 de Novembro, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente, concluindo-se que:

- Pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública não deve a Câmara Municipal proceder à indemnização dos danos invocados pelo requerente.

**Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação n.º 17/2007/MAC, que fica anexa (Anexo 1) e se dá por reproduzida, delibera indeferir o pedido apresentado, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, de acordo com o artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967 e com o artigo 96º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**6 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR LÚCIA HENRIQUES COELHO SARAIVA. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.**

**274** - Na sequência da deliberação camarária de 21 de Fevereiro de 2008, foi notificada a requerente para audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Recebida a notificação pela requerente em 17 de Março de 2008, não foram apresentados, nos dez dias úteis seguintes, alegações, quaisquer novos elementos ou solicitadas novas diligências.

Presente requerimento apresentado por Lúcia Henriques Coelho Saraiva, através do qual solicita indemnização por danos decorrentes de acidente de viação.

Presente Informação n.º 02/2008/MAC, de 21 de Janeiro, na qual se apreciam os factos invocados pela requerente, concluindo-se que:

- Pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública não deve a Câmara Municipal proceder à indemnização dos danos invocados pela requerente.

**Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação n.º 02/2008/MAC, que fica anexa (Anexo 2) e se dá por reproduzida, delibera indeferir o pedido apresentado, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, de acordo com o artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967 e com o artigo 96º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **7 - HASTA PÚBLICA – PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA – ESPAÇO DE VENDA.**

**275 -** Aproximando-se mais uma época balnear e constituindo objectivo desta Câmara Municipal assegurar o funcionamento do Parque de Campismo de Vieira de Leiria, torna-se necessário realizar o procedimento concorrencial que garanta o funcionamento do espaço de venda nele existente, que serve como seu apoio imprescindível.

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à realização de hasta pública para a adjudicação da exploração de um espaço de venda, com 104 metros quadrados, no parque de campismo de Vieira de Leiria, no período entre 15 de Junho e 15 de Setembro de 2008, nos seguintes termos:**

- **A hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de dez dias seguidos, num jornal diário de circulação a nível nacional, nos jornais locais, através de afixação de editais nos lugares de estilo e no sítio de internet do município;**
- **Valor base da licitação: 500,00 euros (quinhentos euros);**
- **A praça realiza-se no Salão Nobre do município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia fixado nos anúncios a publicar, pelas 10:00 horas;**
- **Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;**
- **O valor do lanço mínimo é fixado em 10 % da base de licitação;**
- **A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;**
- **Terminados os procedimentos enumerados a exploração do espaço é adjudicada provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado;**
- **Na data da celebração do contrato de exploração deve ser efectuado o pagamento de 100 % do valor da adjudicação, em alternativa, pode ser, nessa data, liquidado 50 % do valor da adjudicação, os restantes 50 % deverão ser pagos até 31 de Agosto de 2008. Nesta última hipótese o adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente ao montante da renda em dívida por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou por seguro caução;**

- A caução prestada pelo adjudicatário responde, até ao seu limite, por todas as importâncias exigidas pela CMMG, em virtude de incumprimento das obrigações contratuais assumidas por aquele. A CMMG pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
- O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão de adjudicação definitiva da Câmara Municipal;
- No final da praça será elaborado o respectivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;
- A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de cinco dias úteis a contar da adjudicação provisória;
- Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa;
- Se a praça ficar deserta é admitida a adjudicação por ajuste directo, nas condições estipuladas;
- Os interessados podem visitar o espaço de venda, no horário das 9:00-12:30 e 14:00-17:30, nos dias úteis, mediante prévia marcação;
- A exploração do espaço de venda, sito no parque de campismo, obedece às seguintes regras: a) o adjudicatário deve assegurar as licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento; b) o adjudicatário deve assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança, higiene, saúde pública, protecção contra incêndios; c) o adjudicatário deve, nos dez dias seguintes à adjudicação, apresentar cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil que assegure as coberturas suficientes a quaisquer eventualidades decorrentes da exploração do espaço de venda, abrangendo os seus funcionários, os utentes e quaisquer utilizadores; d) o adjudicatário deve manter em bom estado o imóvel, assim como todos os bens móveis a ele afectos, assegurando todas as tarefas de limpeza e conservação adequadas para o efeito; e) o adjudicatário não pode dar ao espaço outro fim que não o determinado pelo município; f) é expressamente vedada a faculdade de cessação de posição contratual, seja por que forma jurídica, ou a cedência parcial ou total da respectiva exploração; g) é da responsabilidade exclusiva do adjudicatário o pagamento de quaisquer penalidades decorrentes da exploração do espaço de venda; h) não é autorizada a realização de quaisquer obras sem expressa permissão do município; i) o município dispõe de amplos poderes de fiscalização da actividade desenvolvida, detendo a faculdade de entrada a qualquer momento; j) o município não responde por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da exploração do espaço de venda; l) todas as despesas decorrentes da exploração do espaço de venda são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, nomeadamente água e energia eléctrica; o município não suporta, seja a que título for, quaisquer despesas pelo funcionamento do espaço de venda; m) findo o prazo de exploração do espaço de venda, este deve ser entregue ao município no estado de conservação em que foi atribuído; n) constitui encargo do adjudicatário a instalação dos equipamentos e bens que se revelem necessários à sua exploração.
- A comissão que dirige a praça, tem a seguinte composição:

**Presidente – Dr. Alberto Cascalho, Presidente da Câmara;**

**Vogal – Dr. João Marques Pedrosa, Vereador;**

**Vogal – Dr. Miguel Crespo, Técnico Superior Principal.**

**Suplentes - -----**

**Licitador: Sr. Carlos Duarte, Fiscal Municipal.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **8 - MINUTA DE CONTRATO. APROVAÇÃO.**

**276** - Presente minuta de contrato de cessão de posição contratual e alteração de denominação social.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de Fevereiro de 2008, autorizou a cessão de posição contratual em causa.

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar a minuta do contrato a celebrar (Anexo 3).**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **9 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS DE 2007 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M.**

**277** - Presente “Relatório, Balanço e Contas de 2007” da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. referente à sua actividade económica e financeira no exercício de 2007, bem como documento de “Certificação Legal das Contas” apresentado pelo fiscal único, contendo a avaliação sobre a gestão e contas do exercício de 2007, os quais se anexam à presente acta (Anexo 4).

Considerando o disposto nos estatutos da empresa e na alínea a) do nº 2 do artº 39º da Lei nº 53-F/2006 de 29/12, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local, compete à Câmara Municipal a aprovação das contas da entidade.

**A Câmara Municipal após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na legislação referida no parágrafo anterior delibera aprovar o Relatório, Balanço e Contas de 2007 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade, conforme previsto no nº 2 do artº 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**Os Srs. Vereadores do P.S. votaram contra e proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“Votámos contra na sequência da informação prestada pelo Revisor Oficial de Contas, que refere as irregularidades que neste momento se vivem na TUMG, designadamente a extinção que foi deliberada na Câmara Municipal e que não lhe foi dada sequência e também o conjunto de actividades que presta, não estando habilitada para o efeito, lembramos que este assunto já poderia estar resolvido se o executivo tivesse dado continuidade às propostas*

*resultantes de uma comissão criada para o efeito com um representante de cada partido e que propunham resolver o conjunto das dificuldades encontradas, o nosso voto contra assenta também no facto de o Presidente do Conselho de Administração nunca ter dado seguimento aquilo que são os dois objectivos fundamentais da existência da TUMG, que são os Transportes Urbanos e a organização do estacionamento, designadamente o estacionamento pago.”*

**O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Aprovámos o Relatório, Balanço e Contas de 2007 da empresa municipal TUMG apesar das ênfases constantes da certificação do Revisor Oficial de Contas. Trata-se de situações que se verificam desde a constituição da empresa no mandato do anterior executivo e que têm vindo a ser apreciadas por forma a que se encontre uma solução definitiva, tal como tem sido reiteradamente explicado ao executivo municipal e à Assembleia Municipal, tal clarificação deverá ocorrer na sequência de uma ponderação global da situação da empresa municipal e face às propostas e conclusões do estudo de mobilidade recebido há poucos dias. Agora sim, estamos em condições de proceder a essa avaliação e conseqüente tomada de decisão, as quais procuraremos concluir no mais curto prazo possível. A aprovação do Relatório, Balanço e Contas fundamenta-se na verdade e rigor das respectivas demonstrações financeiras, e isto de acordo com a certificação legal das contas por parte do Revisor Oficial.”*

**10 - CONCURSO PÚBLICO N.º 07/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA PROF. ALBERTO NERY CAPUCHO E DA RUA ENG. BERNARDINO BARROS GOMES” – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

**278** - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “Beneficiação da Rua Prof. Alberto Nery Capucho e da Rua Eng. Bernardino Barros Gomes”, acta e relatório da Comissão de Abertura do Concurso, Relatório da Comissão de análise das propostas e Relatório final, propondo a adjudicação à firma: “**Lenaprédio, Lda**”, pelo valor de **379.500,00 euros** (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias.

**A Câmara depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia escrita, nos termos do art.º 101º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, delibera adjudicar à firma “Lenaprédio, Lda”, pelo valor de 379.500,00 euros (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias, a empreitada de “Beneficiação da Rua Prof. Alberto Nery Capucho e da Rua Eng. Bernardino Barros Gomes”, bem como aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, de acordo com os artigos 110º, n.º 1 e 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.**

**Mais delibera designar como representantes do Município para fiscalizar a obra na componente da rede viária a Sr.ª Eng.ª Susana Silva e na componente de infra-estruturas a Sr. Eng.ª Edite Moniz.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**11 - RENOVACÃO DOS CONTRATOS DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO REFERENTE A TRÊS FRACÇÕES SITAS NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 8, R/C DTO./ESQ. E 1º ESQ., ONDE FUNCIONAM ACTUALMENTE O SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE CONVÍVIO E CENTRO DE DIA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO**

**279** - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - datada de 24/04/2008, referente à solicitação da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, para renovar os contratos de comodato, nos três apartamentos, onde actualmente funcionam o Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Convívio e Centro de Dia, valências estas, dirigidas a idosos.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo ao trabalho social desenvolvido pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, na área dos idosos e infância, delibera ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, concordar com a renovação dos contratos de comodato correspondentes às fracções do R/C Dto./Esq., e 1º Esq., Bloco 8, Praceta da Liberdade, por um período de 4 anos, devendo a instituição assumir as despesas relacionadas com a rede eléctrica, rede de águas e saneamento, eventuais despesas de condomínio e de consumo de água, a partir da data de início do contrato, para assim garantir a continuidade do projecto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**12 - ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4 BLOCO 1 R/C B, CASAL DE MALTA: MARIA FERNANDA DE JESUS**

**280** - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 28/04/2008 e, na qual se dá conta da intenção de a inquilina Maria Fernanda de Jesus, a quem foi atribuída, a 28/01/2005, pelo Município da Marinha Grande, a habitação sita na Rua 4 bloco 1 R/C B, Casal de Malta em efectuar o pagamento da dívida referente a rendas em atraso, no valor de € 1290,01 (mil duzentos e noventa euros e um cêntimos), de forma fraccionada e, durante um período de 60 meses.

A Câmara analisou a referida informação e delibera ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro concordar com o pagamento do valor total da dívida acima mencionada, em 60 prestações mensais e da seguinte forma:

- Todos os meses, a referida inquilina deverá efectuar o pagamento de uma renda actual, acrescida de uma prestação, no valor 21,50€.

Mais delibera que o pagamento da dívida se inicie a partir de Junho do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.





*E caberá à EPAMG:*

*Colaborar na elaboração do projecto de revitalização supra referido, de modo a assegurar a prossecução das actividades culturais e educativas previstas;*

*Procurar, em conjunto com o Município, formas de financiamento para concretizar a reabilitação dos espaços afectos à Escola através da apresentação de candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional.*

*Promover autonomamente ou em conjunto com outras entidades, actividades de animação do Centro Tradicional da Marinha Grande, assumindo o espaço público como um palco privilegiado para essas realizações.”*

**Depois de apreciados os documentos, e constatando que a EPAMG está a encetar as diligências que lhe permitam dar cumprimento às obrigações decorrentes do Protocolo assinado no âmbito das Parcerias para a Regeneração Urbana, a Câmara delibera:**

**Fornecer à EPAMG cópias dos documentos anexos à informação da DOPU, que comprovam a propriedade dos imóveis ocupados pela escola, informando-a que a autoriza a efectuar todas as obras necessárias à remodelação do espaço, de acordo com projecto a desenvolver pela Câmara.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **2 - EMPREITADA - “EXECUÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS NA ESCOLA E. B. ANTÓNIO VITORINO, NA ESCOLA E. B. DE PICASSINOS E NA ESCOLA E. B. DA AMIEIRA” - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**

**283** - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. LF/08/20 datada de 18/04/2008, em que se propõe a aprovação da suspensão de todos os trabalhos da empreitada “Execução de trabalhos diversos na escola E. B. António Vitorino, na escola E. B. de Picassinos e na escola E. B. da Amieira”.

**A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª LF/08/20, que se anexa (Anexo 5) e se dá por reproduzida e com os fundamentos nela expostos, delibera ao abrigo do disposto no artigo 186.º, n.º 1, do DL 59/99 de 2 de Março aprovar a suspensão de todos os trabalhos da empreitada “Execução de trabalhos diversos na escola E. B. António Vitorino, na escola E. B. de Picassinos e na escola E. B. da Amieira”, até ao dia 20/06/2008 com efeitos desde o dia 25/03/2008 ao abrigo do Art.º 186.º, n.º 1 do DL n.º 59/99 de 2 de Março.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **3 - EMPREITADA - “REMODELAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉCTRICA DOS APARTAMENTOS DOS BLOCOS 1 E 3 DA EX-FUNDAÇÃO SALAZAR” - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**

**284** - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. LF/08/19 datada de 18/04/2008, em que se propõe a aprovação da suspensão de todos os trabalhos da empreitada “Remodelação da instalação eléctrica dos apartamentos dos Blocos 1 E 3 Da Ex- Fundação Salazar”.

**A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª LF/08/19, que se anexa (Anexo 6) e se dá por reproduzida e com os fundamentos nela expostos, delibera ao abrigo do disposto no artigo 186.º, n.º 1, do DL 59/99 de 2 de Março aprovar a suspensão de todos os trabalhos da empreitada “Remodelação da instalação eléctrica dos apartamentos dos Blocos 1 E 3 da Ex- Fundação Salazar”, por um período de 30 dias, com efeitos desde 17/04/2008.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **4 - EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE AVAC NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO Nº 11/07 DEEM-PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

**285** - Presente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epigrafe, apresentado pela firma “ Telhabel, SA”

**Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o plano de segurança e saúde apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do Art 11º do Dec.-Lei nº 273/03 de 29 de Outubro, A Câmara Municipal delibera aprovar o plano de segurança e saúde para a execução da empreitada designada por “Execução de Infra-Estruturas Eléctricas e de Avac no Centro Empresarial da Marinha Grande” de acordo com o disposto no nº 1 do Art 12º do Dec- Lei 273/03 de 29 de Outubro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **5 - EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE AVAC NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

**286** - Nos termos do disposto no art.º 9.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro, dono da obra “...*deve nomear um coordenador de segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas, incluindo a entidade executante e subempreiteiros.*”.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada, conforme previsto no art.º 9.º n.º 3 do mesmo diploma.

As funções exercidas pelo Coordenador de Segurança em obra são as que se encontram previstas no n.º 2 do art.º 19.º do diploma citado.

**Assim, a Câmara delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro, nomear como Coordenadora de Segurança em obra da empreitada “Execução de Infra-Estruturas Eléctricas e de AVAC no Centro**

**Empresarial da Marinha Grande”, adjudicada à sociedade Telhabel, SA, a Técnica Superior Isabel Maria do Sobral Alves.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**6 - “EXECUÇÃO DE FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA PEDRULHEIRA” – C.L. N.º 22/07 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

**287** - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “Sondalis – Captações de Água, Lda”

**Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Execução de furo de pesquisa e eventual captação de água na Pedrulheira”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**7 - “EXECUÇÃO DE FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA PEDRULHEIRA” – C.L. N.º 22/07 (DIRM)– NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA.**

**288** - De acordo com o n.º2 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, se nela intervier duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada ( n.º 3 do artigo 9.º).

As funções de coordenador de segurança em obra estão definidas no n.º 2 do artigo 19.º do diploma citado anteriormente.

**Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o ponto 2, do artigo 9.º e alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomear como coordenadora de segurança em obra da empreitada “Execução de furo de pesquisa e eventual captação de água na Pedrulheira”, adjudicada à firma “ Sondalis - captações de água, Lda”, a técnica Cláudia Isabel Silva Jordão Mota.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**8 - AJUSTE DIRECTO N.º 25/08 (DIRM) PARA A “CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO EM VIEIRA DE LEIRIA”.**

**289** - Presente informação da DIRM, datada de 7 de Maio de 2008, com a ref. EM/17.08 propondo a realização de ajuste directo N.º 25/08, de acordo com o artigo 136º, n.º 1, alínea c), do Decreto – Lei N.º 59/99, de 2 de Março, para a “Construção de Reservatório Apoiado em Vieira de Leiria”, cujo conteúdo integral se dá por reproduzido.

Presente proposta apresentada pela firma Litobras, Lda.

**A Câmara Municipal depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, delibera adjudicar, por ajuste directo, de acordo com o artigo 136º, n.º 1, alínea c), do Decreto – Lei N.º 59/99, de 2 de Março, a empreitada para a “Construção de depósito apoiado em Vieira de Leiria”, pelo valor de 71.000,00 € (Setenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à firma “Litobras, Lda”, e com um prazo de execução de 60 dias.**

**Mais delibera aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, de acordo com os artigos 110º, n.º 1 e 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.**

**Mais delibera ainda designar como representantes do Município para fiscalizar a obra as Eng.ª Edite Moniz e Eng.ª Susana Silva.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



#### **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

**290** - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17,15 horas.**

**No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**O Presidente**

**A Chefe da Secção de Expediente Geral**